



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

do Sr. Vereador RUBINHO NUNES

Impede a realização de novas contratações e assunção de novas despesas durante o período de enfrentamento da pandemia de Covid-19 pelos órgãos públicos municipais, com exceção daqueles relacionados à área da saúde, segurança e assistência social.

Art. 1º - À administração direta e indireta fica vedada a realização de novas contratações e assunção de novas despesas durante a validade das medidas de restrição e de enfrentamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do Município de São Paulo-SP.

Parágrafo único. Não serão incluídos na vedação imposta por esta lei os órgãos públicos municipais que contratem ou assumam despesas inequivocamente relacionadas às áreas da saúde, da segurança e da assistência social.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, São Paulo, 02 de março de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

JUSTIFICATIVA

A pandemia do COVID-19, conhecida também por Coronavírus, espalhou-se de maneira muito rápida, levando a óbito centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, bem como no território nacional.

As autoridades competentes, ao decretarem devidamente a situação de calamidade pública, seguindo as recomendações dos profissionais da área sanitária, estabeleceram o isolamento social, entre diversas outras medidas. Para que o isolamento fosse aplicado adequadamente, foi determinado que, durante um período decidido pelo governo do estado e pela prefeitura, estabelecimentos (entre eles, bares e restaurantes) não poderiam operar dentro da normalidade, sendo até mesmo fechados por um extenso período de tempo.

Além da quantidade escandalosa de mortos, São Paulo enfrenta perda de empregos, fechamento de empresas e corte de renda, decorrentes da crise financeira que se dá em meio à pandemia do novo coronavírus.

A prioridade do Poder Público não pode ser outra senão, o combate à pandemia. Enquanto o cidadão paulistano é obrigado a ver sua renda ceifada em meio à crise, a gestão pública não pode continuar a assumir novas obrigações e gastos não relacionados à pandemia.

Para pouparmos empregos, empresas e vidas, é necessário haver uma suspensão de tributos que incidem de forma tão pesada no paulistano. Tal corte jamais será possível enquanto o Poder Público continuar aumentando seus gastos.

Anoto que o presente projeto não trata de matéria expressa no rol de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo nos termos do art. 61, § 1º da CF, repetida no art. 144 da Constituição Bandeirante, nos estritos termos do Tema de Repercussão Geral do STF nº 917.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto.

Sala de Reuniões, São Paulo, 02 de março de 2021.

RUBINHO NUNES

Vereador (Patriota)